

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°638, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme estatui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir da publicação desta Lei, no percentual de 1,5% (um e meio por cento), sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 24 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral